



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA
ESTADO DE SANTA CATARINA

LEI Nº 650

"DISPÕE SOBRE DESAPROPRIAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEONESTO CAVASIN, Prefeito Municipal de Peritiba.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:


Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de acordo com a Legislação Vigente, autorizado a adquirir através de desapropriação amigável o imóvel parte do lote nº 602 (Seiscentos e dois), da Colônia do Rio Uruguai, com área de 10.190 m² (Dez mil, cento e noventa metros quadrados), de propriedade do Sr. Silvino Schneider com as confrontações constantes no mapa anexo, parte integrante desta Lei, mediante pagamento de Cr\$ 170,00 (Cento e setenta cruzeiros) por metro quadrado.

Art. 2º - A área objeto da presente Lei se destina para a construção da Casa da Cultura e área de lazer e recreação.

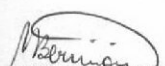
Art. 3º - As despesas para execução da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA-SC., 18 de maio de 1990.


LEONESTO CAVASIN
Prefeito Municipal

Publicada a presente na secretaria da Prefeitura Municipal de Peritiba-SC., aos 18 dias do mês de maio de 1990.


MÉRI TEREZA BERNO
Secretária

